EMENDA MODIFICATIVA Nº 258/2025

Modificativa ao inciso II do art. 583 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Outras Atividades, por intermédio de seu Relator - Vereador Carlos Tatto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo**, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Munícipio de Embu-Guaçu, passando a constar:

Art. 1º O inciso II do art. 583 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 583** (...)*
>
> ***II –** orçamento sensível a gênero e raça, com critérios de alocação de recursos que busquem ativamente a redução das desigualdades e a priorização de investimentos em territórios com maior vulnerabilidade socioespacial;"*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Tatto
Vereador - PT

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS TATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/17FB-994D-5C78-31D6 e informe o código 17FB-994D-5C78-31D6

JUSTIFICATIVA:

A emenda aperfeiçoa a redação do inciso II do art. 583, mantendo o espírito original do dispositivo – voltado ao monitoramento e avaliação da política urbana – e tornando mais explícito o papel do orçamento como instrumento de redução de desigualdades.

Em primeiro lugar, ao empregar a expressão **"orçamento sensível a gênero e raça"**, o texto alinha o Plano Diretor às diretrizes contemporâneas de planejamento urbano e de direitos humanos, reconhecendo que mulheres, população negra e demais grupos racialmente discriminados vivenciam de forma mais intensa os efeitos da precariedade urbana e da ausência de serviços públicos.

Além disso, a inclusão da referência a **"critérios de alocação de recursos que busquem ativamente a redução das desigualdades"** reforça a função do Plano Diretor como orientador da política orçamentária, não apenas em termos de volume de investimentos, mas também de **qualidade distributiva** e de correção de assimetrias históricas.

A menção à **priorização de investimentos em territórios com maior vulnerabilidade socioespacial** dialoga diretamente com os dispositivos do Plano que tratam de favelas, assentamentos precários e áreas com menor oferta de infraestrutura, aproximando o art. 583 do recorte territorial efetivo do município. Não se trata de criar novos gastos, mas de qualificar o uso dos recursos já previstos, à luz de critérios de justiça social.

Por fim, a alteração proposta possui natureza essencialmente **programática e orientadora**, sem impacto financeiro direto e imediato, mas com grande relevância para a coerência entre o Plano Diretor, o planejamento orçamentário e as políticas de combate às desigualdades de gênero, raça e território.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS TATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/17FB-994D-5C78-31D6 e informe o código 17FB-994D-5C78-31D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17FB-994D-5C78-31D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS TATTO (CPF 358.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 15:13:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/17FB-994D-5C78-31D6